



ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS e VOLUNTÁRIOS OPERACIONAIS
ASCORBOM-VOLCAM

OSCIP MJ nº 08071.022506/2007-22

(Organização da Sociedade Civil de Interesse Público)

Lei Fed. 10.406 – Lei Fed. 9.608 – Lei Fed. 9.790 - Lei Fed. 11.901 – Lei Fed. 8.742 – Lei Est. 10.220

IN – 0010/11
Diretoria Executiva

DISPÕE SOBRE A REATIVAÇÃO DE ASSOCIADO INATIVO

O Presidente desta instituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22º - inc. V e art. 24º - inc. V do Estatuto Social.

Resolve:

Art. 1º - Fica resolvido que, a reativação de Associados Inativos torna-se direito Estatutário, conforme art. 8º, Parágrafo 4º.

Art. 2º - O Associado Inativo que tenha sido promovido hierarquicamente quando na ativa, conforme art. 28º - Parágrafo 4º, fica condicionado ao Parágrafo 1º do mesmo artigo, devendo passar por nova avaliação do Corpo de Comando.

Art. 3º - Em cumprimento as determinações Estatutárias, os Associados reativados e que tenham sido promovidos anteriormente, passam a ter suas funções hierárquicas **REVOGADAS** por esta Diretoria

Art. 4º - O Associado Reativado, deverá reiniciar suas funções hierárquicas na graduação de BV – Bombeiro Voluntário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, SP, 01 de janeiro de 2011

Rogério **APPOLINÁRIO** Silva
Presidente

Paulo Fernando **MASSERAN**
Diretor de Secretarias